



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: Nº 032/2020.

PROCESSO: 030/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 007/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO, CONSIDERADA A EXONERAÇÃO COMPULSÓRIA DO PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL CF. PORTARIA Nº 358/2020, PARA QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NÃO SOFRAM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, PRINCIPALMENTE NESTE PERÍODO QUE ANTECEDE E SUCEDERÁ A ELEIÇÃO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J. A. BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 21.605.752/0001-56, com sede na Av. Armando Sales de Oliveira, nº 40, Andar 2, Conj. 23, Centro, CEP 19.802-080, Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário, senhor José Aparecido Batista, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 33.501, portador do RG nº 3.399.483 SSP/SP e do CPF nº 487.501.318-34, com endereço residencial sito a Rua Brasil, nº 407, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar **SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO, CONSIDERADA A EXONERAÇÃO COMPULSÓRIA DO PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL CF. PORTARIA Nº 358/2020, PARA QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NÃO SOFRAM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, PRINCIPALMENTE NESTE PERÍODO QUE ANTECEDE E SUCEDERÁ A ELEIÇÃO MUNICIPAL**, nos termos regularmente detalhados no pedido de contratação, que vincula-se ao presente.

1.2 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços advocatícios em face da defesa da municipalidade, atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer o total avençado.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução é indireta por empreitada por preço global.

2.2 A CONTRATADA deverá executar no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às solicitações, dando total assistência.

2.3 A CONTRATADA deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, a carga horária mínima de mais 20 (vinte) horas mensais a distância, com atendimento via fone, e-mail, fax ou correio, considerando que a Comarca do Município ser na cidade de Assis/SP.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto do presente termo, a importância global de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais) para serviços a serem realizados de 15/09/2020 até 31/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

3.1.1 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31/12/2020.

CLÁUSULA 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 028 – FONTE 01

CLÁUSULA 6ª DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas em lei, vinculando as partes.

CLÁUSULA 7ª DAS PENALIDADES E MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- 7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, o Estatuto da OAB, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, especificamente registro ativo junto à OAB/SP – Ordem dos Advogados do Brasil, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 12ª DO FORO COMPETENTE

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea/SP, 15 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

J. A. BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 21.605.752/0001-56

José Aparecido Batista

OAB/SP nº 33.501

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: J. A. BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO 032/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO, CONSIDERADA A EXONERAÇÃO COMPULSÓRIA DO PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL CF. PORTARIA Nº 358/2020, PARA QUE OS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NÃO SOFRAM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, PRINCIPALMENTE NESTE PERÍODO QUE ANTECEDE E SUCEDERÁ A ELEIÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 15 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: José Aparecido Batista

Cargo: Proprietário

CPF: 487.501.318-34

RG: 3.399.483 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/09/1945

Endereço residencial: Rua Brasil, nº 407, Centro, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo

E-mail: joapab@aasp.org.br

Telefone: (18) 99715.1920

Assinatura: _____